



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Secomp - Edson Ferrão

AUXÍLIO: Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realizar o serviço de confecção e instalação de rufos, calhas e revestimento das pingadeiras localizados no telhado do plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal de Unaí-MG, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação se dará por item/lote único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Único	<p>O serviço, objeto desta contratação, compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">- 40 metros (aproximadamente) de calha com rufo fabricados em zinco de 6 milímetros e com acréscimo de 06 (seis) condutores de água.- 60 metros (aproximadamente) de rufos fabricados em zinco de 6 milímetros.- Revestimento de todas as pingadeiras inclusive a laje do elevador, somando aproximadamente 86 metros, com chapa de zinco de 6 milímetros.- Todo material necessário para a instalação e funcionamento do sistema de drenagem do telhado: chapas de zinco de 6 mm; canos e conexões; bocais; buchas; parafusos; cola para vedação; eletrodo etc. <p>Mão de obra para confecção e instalação inclui: retirar e recolocar telhas, parafusar as telhas que se encontrarem soltas; fazer vedação de todos os parafusos do telhado; fazer a correção do alinhamento de todas as telhas; mudar as ferragens que se fizerem necessárias e mão de obra do Calheiro, Bombeiro hidráulico e Serralheiro.</p>	Serviço	01

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 1 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 1.3 O serviço, objeto desta contratação, tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.
- 1.4 O objeto está enquadrado em item único em razão da dependência dos itens para o regular funcionamento do sistema de drenagem e assim proteção da estrutura do telhado do plenário da água da chuva.
- 1.5 Trata-se de serviço para realização imediata, devendo ser iniciado em até 5(cinco) dias da emissão da nota de empenho e concluído no prazo de 15(quinze) dias úteis, após a data inicial, podendo ser prorrogado por 10 dias, mediante justificativa.
- 1.6 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.7 O custo estimado total da contratação é de **R\$17.000,00** (dezesete mil reais), conforme custo unitário apresentado no item 11 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação se justifica pela necessidade de reformar as instalações de drenagem de água pluviais do telhado do plenário Antônio Pereira dos Santos, visando garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto e economia, sendo necessário substituir as calhas, pingadeiras e rufos que se deterioraram pela ação natural do tempo e intempéries e vem causando problemas com vazamentos de água e infiltrações.
- 2.2 As calhas, pingadeiras e os rufos são fundamentais para o escoamento pluvial. Eles coletam e direcionam as águas da chuva para o sistema de drenagem, evitando problemas como alagamentos, erosão, infiltração e acúmulo de água, sendo fundamental para preservar a integridade estrutural e prevenir problemas estruturais decorrentes da ação da água da chuva.
- 2.3 O serviço contribuirá para redução de gastos futuras com obras corretivas e para conservação do prédio público.
- 2.4 A escolha do aço galvanizado (chapa de zinco de 6 mm) se justifica por se tratar de um material muito utilizado na construção de calhas e rufos, por ser durável, resistente e econômico. Além disso, este material é uma opção recomendada pela NBR 10844/1989 devido às suas características de resistência à corrosão, durabilidade, resistência à abrasão e facilidade de soldagem. Portanto, esta escolha visa

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 2 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

proporcionar maior vida útil as calhas e rufos, bem como minimizar custos com manutenções.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A contratação de empresa especializada para confeccionar e substituir as calhas, pingadeiras, rufos danificados atende ao interesse público e é essencial para garantir a preservação da estrutura do patrimônio público. O sistema de escoamento pluvial desempenha papel fundamental na drenagem da água da chuva, direcionando-a de forma adequada e evitando infiltrações nas estruturas e possíveis danos estruturais causados pela umidade.
- 3.2 Assim, a contratação se faz necessária para garantir a integridade das edificações, prevenindo danos estruturais e promovendo um ambiente seguro e adequado para o funcionamento e continuidade das atividades de interesse público que são exercidas nesta Casa Legislativa. Além de reforçar o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente dos recursos e a conservação responsável do patrimônio público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O serviço deverá ser prestado em dia útil que não tenha reunião no plenário Antônio Pereira dos Santos, devidamente pré-agendado com o fiscal ou gestor do contrato, obedecendo as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2 A Contratada deverá considerar a inclinação do telhado para garantir o correto escoamento da água, escolher materiais de qualidade e duráveis, como aço galvanizado, utilizar os suportes adequados e de boa qualidade para fixar as calhas e rufos, bem como respeitar os espaçamentos adequados, fazer as vedações necessárias e averiguar se as conexões ou as telhas estão bem colocadas, parafusadas e apertadas para evitar vazamentos.
- 4.3 A contratada deverá seguir as normas técnicas (como a norma NBR 10844/989) que estabelece requisitos para a fabricação e instalação de calhas e condutores de água pluvial para garantir a eficiência e segurança da instalação e entrega completa do serviço com toda mão de obra necessária.
- 4.4 A contratada ao trabalhar em altura, deverá utilizar equipamentos de segurança e assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para que o serviço seja prestado com segurança.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 3 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.5 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Para o fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 por se tratar de realização imediata do serviço com baixo risco e complexidade.
- 4.9 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, materiais para confecção e instalação das calhas, exemplificativamente, condutores de água, rufos e revestimento das pingadeiras, toda a mão de obra necessária, serralheiro, Calheiro e bombeiro hidráulico, frete e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço.
- 4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar o serviço de retirada, substituição, confecção e instalação dos rufos, das calhas, com acréscimo de 6 condutores de água além dos que já existem, o revestimento de todas as pingadeiras, incluindo a da laje do elevador, que localizam no telhado do plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal de Unai-MG, situado à Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unai – MG, em perfeitas condições conforme as especificações constantes no termo de referência.
- 5.2 O contratado deverá iniciar o serviço em até 5(cinco) dias após a emissão da nota de empenho e concluí-lo no prazo de 15(quinze) dias úteis, após a data inicial, podendo ser prorrogado por 10 dias, mediante justificativa.
- 5.3 Fica sob responsabilidade da contratada verificar o local onde será executado o serviço, por meio de um técnico qualificado, onde o serviço será executado, para o dimensionamento exato de material necessário para a execução do serviço, de acordo com a necessidade da edificação e dentro das normas técnicas vigentes para garantir segurança e funcionalidade ao sistema pluvial.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 4 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 5.4 As calhas, rufos e o revestimento das pingadeiras e da laje do elevador deverão ser fabricados utilizando aço galvanizado (chapa de zinco) de 6 milímetros.
- 5.5 As calhas deverão ser instaladas com inclinação adequada para possibilitar o escoamento da água de forma e direção adequados. Os rufos deverão ser parafusados e vedados.
- 5.6 A contratada deverá fazer a correção do alinhamento de todas as telhas que forem necessárias, de modo que não fiquem sobrepostas às calhas e não impeça a sua higienização. Parafusar todas as telhas que se encontrarem soltas e fazer a vedação de todos os parafusos do telhado.
- 5.7 Para fins da prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada possuir todos equipamentos e ferramentas em geral necessários, bem como os recursos humanos e suporte técnico necessários.
- 5.8 Ao finalizar a prestação do serviço, a contratada fica responsável pela limpeza das áreas envolvidas sem custo adicional para a Contratante.
- 5.9 Em caso de danos à estrutura física do prédio da contratante durante a execução do serviço, a contratada se compromete a arcar com os custos de reparo dos danos causados.
- 5.10 O aceite definitivo dar-se-á com o atesto da nota fiscal, após a vistoria do serviço, realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com a finalidade de verificar a qualidade do serviço realizado e dos materiais utilizados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Não havendo aceite, fica sob responsabilidade da contratante realizar as correções que se fizerem necessárias.
- 5.11 O aceite definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- 5.12 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias o serviço em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 5 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.13 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a favorecer e garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra, Material e Patrimônio.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço e a qualidade do material de fabricação dos objetos; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 6 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em parcela única após a realização total do serviço, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 7 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será selecionada a proposta mais vantajosa pelo item único.
- 8.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.
- 8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.7 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.8.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.8.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 8 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.8.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 8.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.9.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.9.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.9.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 9 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.10 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO I):

8.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.10.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.10.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.11 As demais certidões ficam dispensadas, conforme inciso III do artigo 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 10 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 No principal banco público de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), foi encontrada contratação parcialmente semelhante ao serviço, com mediana no valor de **R\$21.987,25** (vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos) em 29/05/2025. Todavia, a administração optou por não utilizar este parâmetro porque não engloba toda as especificações e necessidades desta contratação.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 11 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.2 Assim, a Câmara Municipal fez pesquisa direta com fornecedores locais, conhecidos pela capacidade técnica, mediante solicitação formal de cotação, há menos de 6 meses, obtendo as seguintes propostas:
- 11.2.1 Unaí Calhas, CNPJ nº 25.988.092/0001-90, orçamento no valor total de **R\$25.900,00** (vinte e cinco mil e novecentos reais);
- 11.2.2 Flaviana Carvalho dos Santos, CNPJ nº 54.654.040.0001/86, orçamento no valor de **R\$17.000,00** (dezesete mil reais);
- 11.2.3 JR Calhas e Rufos Unaí, CNPJ 25.121.483/0001-03, orçamento no valor de **R\$21.800,00** (vinte e um mil e oitocentos reais).
- 11.3 Ademais, a Câmara Municipal não contratou objeto semelhante a menos de 1 ano e não encontrou em outros órgãos demanda similar em razão da especificidade de metragem, tipo de serviço e característica singular à necessidade desta Casa, por isso não utilizou como parâmetro o inciso II, §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 para estimar o valor desta contratação.
- 11.4 O valor estimado desta contratação é de **R\$17.000,00** (dezesete mil reais), em razão do menor valor obtido ser justo e adequado, considerando o mercado e a necessidade da entidade, até o presente momento, e assim ser mais vantajoso para a administração, com base no princípio da economicidade e eficiência, em conformidade com o inciso IV, §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, (ID: 3F6.E66).

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 12 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 13.1 Fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância as especificações deste Termo de Referência.
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.3 Responsabilizar-se por qualquer dano causado à estrutura da Câmara ao executar o serviço contratado.
- 13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 13.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega máxima do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra de fixação, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.7 Efetuar a troca dos materiais que não atendem as normas regulamentadoras, danificados ou já usados, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 13.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 14.2 Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 14.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME
PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br

Página 13 de 15





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 deste órgão.

16.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID: 3F6.E66).

Unaí MG, 02 de junho de 2025.

Edson da Silva Ferrão
Requisitante
Chefe do Secomp

Claudiane Alves de Melo
Oficial de Atividades da Secretaria I
Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ANEXO II - ORÇAMENTOS

Unai Calhas
 Instalação de Calhas, Rufos, e Pingadeiras
 Manutenção e Conserto em geral
 FAZEMOS ORÇAMENTOS SEM COMPROMISSO
 38 9.9948-2424
 38 9.9963-6601 (ALEX - CALHEIRO)
 unaiqualhas@hotmail.com

ORÇAMENTO
 RECIBO
 0418

Data, 07 de Janeiro de 25

Nome: _____
 Endereço: Câmara Municipal de Unai
 Condições: _____ CNPJ: _____

Quant	Discriminação	Valor Unit.	TOTAL
41	mts calha esboço calc 18.		
81	mts Rufos e fechamentos gr. 0.43		
900	parafusos		
1.000	buchas		
3 KG	Eletrodos		
60	tu veda calha		
Ob: Já incluso material e mão de obra do Calheiro e Gornalheiro... Caso precise trocar alguma telha quando mixer no telhado, não está incluso neste orçamento!			
Data de Entrega 07/02 de 25		TOTAL RS	25.900

Assinatura do Comprador



Pág.: 5 / 7 - ID. do Doc.: 307.544 - 20/02/2025 - 19:45:33 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8

Pág.: 6 / 8
 ID. do Doc.: 317.5E6 - 27/02/2025 17:33:15 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6*-4

Pág.: 16 / 22 - ID. do Doc.: 3F7.046 - 02/06/2025 - 13:27:27 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6*-8 CPF:083.28*.**6*-0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13E4.1727.527Z.W57Z.3233 - ZeroPapél - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1792.5733.115H.R72A.5267 - ZeroPapél - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 19A7.6X45.5336.W754.4541 - ZeroPapél - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



MÉDIA

R\$ 21.987,25

MEDIANA

R\$ 21.987,25

MENOR

R\$ 11.999,50

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Ano da Compra

UNIDADE

CONFECCAO / INSTALACAO - CALHA 2024, 2025

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90028/2024	00001	Dispensa de Licitação	20702	CONFECCAO / INSTALACAO - CALHA		UNIDADE	1	R\$11999,50	MARIA CRISTINA ABREU KAMINSKY	COMANDO DO EXERCITO	160369 - 3 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA/RS	15/07/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	20702	CONFECCAO / INSTALACAO - CALHA		UNIDADE	1	R\$31975	RONEY HENRIQUE ALFINI ENGENHARIA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180391 - ESP-COMANDO DE BOMBEIROS DO INTER- 2 (CBI-2)	10/06/2024

Relatório gerado dia: 29/05/2025 às 12:39
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: JUNIOR CESAR ALVES DE SOUSA – JR CALHAS E RUFOS UNAI

CNPJ: 25.121.483/0001-03

Endereço: Rua das Hortências, nº 80, Jardim CEP: 38.613-040

Telefone: 38 99750-9787

Data de emissão: 21/05/2025

Validade da proposta: 60 dias.

Solicitante: Edson Silva Ferrão

Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de substituição de calhas e rufos e revestimento de todas as pingadeiras que localizam no telhado do plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal.

O serviço deverá incluir:

40 METROS DE CALHA COM RUFO (aproximadamente) e acrescentar mais **06 saídas de água** (substituir/acrescentar/ligar os canos de pvc que se fizerem necessários).

Parafusar 06 telhas de 6x1 metros, que estão faltando alguns parafusos (próximo ao quadrado do elevador).

Corrigir o alinhamento de todas as telhas que forem necessárias, para facilitar a limpeza da calha.

Fazer vedação de todos os parafusos do telhado.

60 METROS DE RUFOS (aproximadamente) parafusados e vedados.

Revestimento de todas as pingadeiras com Zinco de 6mm, aproximadamente, 80 metros.

Revestimento de toda a laje do elevador com zinco de 6 mm, aproximadamente, 6 metros.

Serviço para instalação das calhas, rufos e pingadeiras (retirar e recolocar telhas; mudar ferragens; buchas; parafusos; cola para vedação; eletrodo e mão de obra do Calheiro, bombeiro hidráulico e serralheiro e etc.).

TOTAL DO SERVIÇO

R\$ 21.800,00

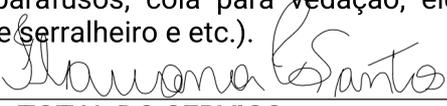




CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social:Flaviana carvalho dos santos CNPJ: 546540400001/86 Endereço:Armindã Rangel 220 capim Branco Telefone:38998511651 Data de emissão:22 de abril de 2025 Validade da proposta: 60 dias. Solicitante: Edson Silva Ferrão	
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de substituição de calhas e rufos e revestimento de todas as pingadeiras que localizam no telhado do plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal. O serviço deverá incluir:	
40 METROS DE CALHA COM RUFO (aproximadamente) e acrescentar mais 06 saídas de água (substituir/acrescentar/ligar os canos de pvc que se fizerem necessários).	
Parafusar 06 telhas de 6x1 metros, que estão faltando alguns parafusos (próximo ao quadrado do elevador). Corrigir o alinhamento de todas as telhas que forem necessárias, para facilitar a limpeza da calha. Fazer vedação de todos os parafusos do telhado.	
60 METROS DE RUFOS (aproximadamente) parafusados e vedados.	
Revestimento de todas as pingadeiras com Zinco de 6mm, aproximadamente, 80 metros.	
Revestimento de toda a laje do elevador com zinco de 6 mm, aproximadamente, 6 metros.	
Serviço para instalação das calhas, rufos e pingadeiras (retirar e recolocar telhas; mudar ferragens; buchas; parafusos; cola para vedação; eletrodo e mão de obra do Calheiro, bombeiro hidráulico e serralheiro e etc.). 	
TOTAL DO SERVIÇO	R\$17 mil





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 02 de junho de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa para realizar o serviço de confecção e instalação de rufos, calhas e revestimento das pingadeiras localizados no telhado do plenário Antônio Pereira dos Santos da Câmara Municipal de Unaí-MG, nos termos do Processo de ID 29142, estimada em **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 192.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada contratação da mesma natureza em 2025, podendo a serviço em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unaí –MG, 2 de junho de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento Financeiro
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.931.660-0 em **02/06/2025 13:18:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1367.2418.430E.X23X.0567, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3F6.E66** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.931.660-0, em **02/06/2025 13:18:30**, contendo 160 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13Z2.1618.330A.A663.0874

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 3F6.E66, EDUARDO HENRIQUE BORGES(02/06/2025 13:18:30) Palavras:160
Cód. Autenticidade: 13Z2.1618.330A.A663.0874 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							02 jun 2025 13:14 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 02/06/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	0,00	0,00	0,00	667.889,27	905,52	187.416,25	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	854.400,00	0,00	0,00	0,00	667.889,27	905,52	187.416,25	
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	0,00	0,00	0,00	667.889,27	905,52	187.416,25	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **02/06/2025 13:41:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13W6.4341.7256.6579.5742, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em **02/06/2025 13:27:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13E1.7Z27.4279.935W.0077, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3F7.046** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 32/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **02/06/2025 - 13:27:27**

Código de Autenticidade deste Documento: 13E4.1727.527Z.W57Z.3233

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

